

B)153



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022  
Realizada em 18/05/2022

PROPOSTA

Nº 309 /2022/DURB/DIGU  
DELIBERAÇÃO Nº 1774/2022

**Assunto:** Processo N.º524/21 **Titular do Processo:** IVONE MARIA PERDIGAO MIRANDA ESTANISLAU

**Requerimento N.º :**9657/21

**Requerente:** IVONE MARIA PERDIGAO MIRANDA ESTANISLAU

**Local:** RUA DA SOCIEDADE MUSICAL DE BREJO CLERIGO N 168 - CHOILO BREJOS DE AZEITAO

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:**6/5/2022

**PROPOSTA DE:** Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muros de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o artº 7383 da União das Freguesias de Azeitão, com a área total de 474m2.

Pretende a requerente a construção de moradia, com a STP de 200,20m2, e ainda não contabilizadas para efeitos da STP, alpendre principal com a área de 3,30m2, alpendre posterior com a área de 9,40m2, piscina com a área de 16,50m2 e 20,79m3 de volume, muro de vedação confinante com arruamento público e legalização de garagem com a área de 32,00m2,

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, com a área de 474m2, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, no âmbito do enquadramento urbano, cumprindo o definido no PDM, para o local e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 200,20m<sup>2</sup> = 9 009,00€

Taxa da Piscina = 9,95€ x 20,79m<sup>3</sup> = 206,86€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 9092/21, de 12/11/2021.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

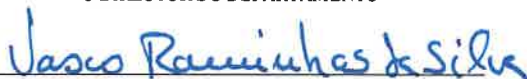
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra;

\_\_\_\_\_ Abstenções;

11

Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

